

LEI MUNICIPAL N.º 217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal de 2006, do Município de Uruana de Minas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte classificação funcional programática:

02.04.13.392.044.2117 – Manutenção do Programa de Inclusão Digital

33.90.30.00.00.00.00.0001.....R\$ 500,00

33.90.36.00.00.00.00.0001.....R\$ 1.300,00

33.90.39.00.00.00.00.0001.....R\$ 4.000,00

SUBTOTALR\$5.800,00

02.04.13.392.044.1039 – Aquisição de equipamentos para implantação do Programa de Inclusão Digital

44.90.52.00.00.00.00.0001.....R\$2.500,00

SUBTOTALR\$2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$8.300,00

Art. 2º. Para ocorrer a despesa advinda da abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento programa vigente que serão indicadas no ato de abertura, conforme determina o Art. 46, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, 15 de Dezembro de 2006.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal